



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE N°004/2010**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
29 DE MARÇO DE 2010

ORIGEM: PEDIDO N° 306/2010  
ABERTURA: 14 DE ABRIL DE 2010, 15H  
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15h (quinze horas) do dia 14 de abril de 2010**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com as condições específicas deste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto da presente licitação a ***aquisição de tubos de concreto***, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, nas quantidades estimadas a seguir descritas:

DESTINAÇÃO DOS TUBOS: PERÍMETRO RURAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Tubos de concreto Ø 200mm MF Classe PS 1	Pç.	400
2.	Tubos de concreto Ø 300mm MF Classe PS 1	Pç.	1000
3.	Tubos de concreto Ø 400mm MF Classe PS 1	Pç.	400
4.	Tubos de concreto Ø 500mm MF Classe PS 1	Pç.	80
5.	Tubos de concreto Ø 600mm MF Classe PS 1	Pç.	100
6.	Tubos de concreto Ø 800mm MF Classe PA 1	Pç.	40
7.	Tubos de concreto Ø 1000mm MF Classe PA 1	Pç.	40
8.	Tubos de concreto Ø 1500mm MF Classe PA 2	Pç.	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do produto licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos tubos, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

1.2. Por ocasião da entrega, o produto licitado deverá apresentar-se em condições adequadas de uso, atendidas as normas técnicas, não sendo admitidos tubos rachados, lascados ou usados ou que, pela análise técnica, não atendam às finalidades de sua utilização.

1.3. O produto **será requisitado** pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio conforme a necessidade e deverá **ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da requisição**. Não será admitida a entrega total do material licitado, conforme já referido no item 01.01.

1.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

1.5. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

1.6. Fica a licitante sujeita, em caso de necessidade proveniente do esgotamento de determinadas bitolas, **a efetuar a troca/remanejamento com as bitolas não utilizadas**, observado para tanto o preço cotado para a bitola solicitada.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO 06- SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade 2118 – Incentivo a Produção Primária  
3.3.90.39.16.00 – Material para manutenção de bens imóveis (608)

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**5. DAS FASES DA LICITAÇÃO:** Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**6.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES**

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.2. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N°1 – HABILITAÇÃO:**

**6.2.1. HABILITAÇÃO:** São exigidos para habilitação na primeira fase da licitação os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei n° 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

- a) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- b) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II; e
- c) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.
- d) certificado atual de Registro de Cadastro da Empresa e do Responsável técnico junto ao CREA.

**6.2.2.** Quando necessário, o Município poderá exigir que seja apresentado Relatório de Ensaio de Compressão Diametral, conforme NBR 8.890/2003, emitido por órgãos competentes.

**6.2.3.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de n° 02, relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

**6.3. DOCUMENTOS DO ENVELOPE N°2 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

**6.3.1. PROPOSTA FINANCEIRA:** A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

- a) cotação unitária e cotação global dos produtos/itens, em reais (R\$);
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.3.2.** Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

<b>a) ENVELOPE N°001–HABILITAÇÃO:</b>	<b>b) ENVELOPE N°002–PROPOSTA FINANCEIRA:</b>
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR	MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°001	PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N°002
TOMADA DE PREÇOS N°004/2010	TOMADA DE PREÇOS N°004/2010
NOME DA EMPRESA LICITANTE	NOME DA EMPRESA LICITANTE

**8. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – ABERTURA E JULGAMENTO:**

**8.1. RECEBIMENTO:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar, **até o dia 14 de abril de 2010, às 15h** (quinze horas).

**8.2. ABERTURA:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

**8.3.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**8.4. RECURSOS:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n°001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n°002, contendo as Propostas Financeiras, serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

**8.5. RENÚNCIA EXPRESSA:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**8.6. TIPO DA LICITAÇÃO:** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7. JULGAMENTO:** Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

**8.8. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.9.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**8.10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **08.9.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.12.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **08.11** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.13.** O disposto nos item **08.9** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.14.** A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

**8.15.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal conforme a quantidade solicitada pela Secretaria responsável e de acordo com o Calendário de Pagamento a Fornecedores, diretamente ao representante da licitante.

**9.2.** Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

**9.3.** Em caso de inadimplência na execução ora contratado, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

**10. TRIBUTOS INCIDENTES:** Os tributos federais, estaduais e municipais, taxas e contribuições sociais e previdenciárias incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**11. ENTREGA DAS MERCADORIAS:** As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor mediante recebimento da Nota de Empenho expedida pela Secretaria da Fazenda, obedecendo as prescrições contidas na mesma, e de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

**11.1.** As mercadorias deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou no Parque de Máquinas do Município, conforme a necessidade da Administração Pública, não sendo aceita a entrega da totalidade da mercadoria, já que as solicitações corresponderão à demanda pelo material contratado.

**11.2.** O frete e demais despesas com locomoção e transporte correrão às expensas do fornecedor.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**12.1.** Em caso de inadimplência na execução do objeto, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Não serão admitidas empresas que estiverem impedidas de licitar.

**13.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**13.4.** Na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 fica dispensada a celebração de contrato, o qual é substituído pela *nota de empenho da despesa*, atendidos os requisitos do art. 55 do mesmo ordenamento.

**13.5.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115 ou 3435-1117.

**13.6.** Constituem anexos do presente edital:

- a)** Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b)** Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d)** Anexo IV – Proposta Financeira;
- E)** Anexo V – Minuta do Contrato;

Coronel Pilar/RS, 29 de março de 2010.

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Visto.**

Cristiano Salvatori  
OAB/RS nº 45.252  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS N°004/2010**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

\_\_\_\_\_ (Nome do representante), inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, na  
qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para  
os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n° 004/2010, que a empresa por mim  
representada ***não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está  
impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar  
com o Poder Público***, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n°8.666 /93.

Local, ..... de ..... de 2010.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**

**DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF nº..... e RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

Local,..... de ..... de 2010.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO:**

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

Documentos: RG nº ..... CPF nº .....

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr. ...., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2010, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

Local,..... de ..... de 2010.

*(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)*

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS N°002/2010**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 004/2010, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. em R\$	Valor Total em R\$
<b>DESTINAÇÃO DOS TUBOS: PERÍMETRO RURAL</b>					
1.	Tubos de concreto Ø 200mm MF Classe PS 1	Pç.	400		
2.	Tubos de concreto Ø 300mm MF Classe PS 1	Pç.	1000		
3.	Tubos de concreto Ø 400mm MF Classe PS 1	Pç.	400		
4.	Tubos de concreto Ø 500mm MF Classe PS 1	Pç.	80		
5.	Tubos de concreto Ø 600mm MF Classe PS 1	Pç.	100		
6.	Tubos de concreto Ø 800mm MF Classe PA 1	Pç.	40		
7.	Tubos de concreto Ø 1000mm MF Classe PA 1	Pç.	40		
8.	Tubos de concreto Ø 1500mm MF Classe PA 2	Pç.	06		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: \_\_\_\_\_

*Nome do representante*  
*CPF*  
*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2010 A xxx DE xxx DE 2011**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e disposto no Edital de Licitação Modalidade Convite nº 001/2010, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº xxxx/xxxx, de xxxx d e xxx de xxxx, a **aquisição de tubos de concreto**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, até o limite das quantidades estimadas na tabela que compunha o item 1 do Edital de Licitação, para entrega parcelada, a critério da Administração Municipal, dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
XXX	XXX	XXX	XXX	

Parágrafo Primeiro. A quantidade máxima prevista neste contrato é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do produto licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade do produto.

Parágrafo Segundo. O produto **será requisitado** pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio conforme a necessidade, e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal, **no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da requisição**, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas de locomoção para entrega dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Terceiro. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado, o qual poderá rejeitar os tubos que não atenderem às normas técnicas ou apresentarem rachaduras, lascados ou sinais de utilização anterior, conforme previsto no item 1.2 do Edital de Licitação.

Parágrafo Quarto. Em caso de necessidade proveniente do esgotamento de determinadas bitolas, a contratada deverá a efetuar a troca/remanejamento com as bitolas não utilizadas, observado para tanto o preço cotado para a bitola solicitada.

Parágrafo Quinto. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O pagamento será efetuado diretamente ao representante da licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, conforme a quantidade solicitada no mês pela Secretaria responsável e de acordo com o Calendário de Pagamento a Fornecedores.

Parágrafo Único - Por ocasião dos pagamentos, o contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à contratada, em função de inadimplência na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA.** Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

**CLÁUSULA QUINTA.** A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de **XX de XXXXX de 20XX**, ou enquanto houver material contratado a ser fornecido.

**CLÁUSULA SEXTA.** Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

**Parágrafo Primeiro.** A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

**CLÁUSULA OITAVA.** Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

**CLÁUSULA NONA.** Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxx de 2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação Tomada de Preços nº 004/2010, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo expressamente do direito de recurso e renunciado ao respectivo prazo, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta financeira das empresas licitantes habilitadas.

..... de ..... de 2010.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.